

***DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE  
EMISSÃO DA TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.***



**MANUAL DE PROCEDIMENTOS  
OPERACIONAIS DA B3**

**OFERTA PRIORITÁRIA E DE VAREJO**

# ÍNDICE

<b>CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS .....</b>	<b>3</b>
<b>OBJETO .....</b>	<b>3</b>
<b>1. CADASTRO .....</b>	<b>3</b>
Habilitação Eletrônica.....	3
Contatos.....	3
<b>2. PERÍODO DE DISTRIBUIÇÃO .....</b>	<b>4</b>
Pedido de Reserva .....	4
Validação dos Pedidos .....	4
Procedimento da Oferta Não Institucional e Público Alvo .....	4
Oferta Prioritária .....	6
Oferta de Varejo.....	10
Modalidades na Oferta.....	16
Cancelamento de Reservas .....	18
Cronograma.....	19
<b>3. PRECIFICAÇÃO E ALOCAÇÃO .....</b>	<b>20</b>
Preço da Oferta.....	20
Alocação .....	20
Procedimento de Rateio para Oferta de Varejo .....	20
Cálculo de Quantidade de Ações para Investidores da Oferta de Varejo .....	20
Procedimento de Alocação para Oferta de Prioritária. ....	21
<b>4. LIQUIDAÇÃO FINANCEIRA E ENTREGA DAS AÇÕES.....</b>	<b>22</b>
<b>CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES .....</b>	<b>23</b>
<b>ANEXO A – TERMO DE ADESÃO.....</b>	<b>24</b>
<b>ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA .....</b>	<b>25</b>

## CAPÍTULO I - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

### Objeto

Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.

### **Banco BTG Pactual S A – Coordenador Líder**

Contato: Lucas London

Endereço: Av. Brig. Faria Lima 3477, 14º andar

CEP: 04538-133 São Paulo SP

Telefone: 11 3383-4926

Endereço eletrônico: [lucas.london@btgpactual.com](mailto:lucas.london@btgpactual.com)

### **1. Cadastro**

Os Participantes deverão efetuar alguns procedimentos junto à B3, conforme descritos neste manual.

### **HABILITAÇÃO ELETRÔNICA**

Os participantes deverão habilitar-se de forma eletrônica, preenchendo os Anexos A e B por meio do próprio sistema DDA, no menu “RESERVAS – ADESÃO E HABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE”.

A habilitação eletrônica somente será aceita se o participante já tiver aderido à oferta por meio da assinatura e envio da carta-convite (disponível no endereço [www.BVMFnet.com.br](http://www.BVMFnet.com.br)) ao Coordenador Líder.

### **CONTATOS**

Esclarecimentos adicionais sobre os procedimentos de cadastramento poderão ser obtidos pelo telefone (11) 2565-4057.

Para contatos pelo correio eletrônico seguem os endereços:

- [denise.lopes@b3.com.br](mailto:denise.lopes@b3.com.br)
- [gilberto.kneif@b3.com.br](mailto:gilberto.kneif@b3.com.br)
- [henrique.dona@b3.com.br](mailto:henrique.dona@b3.com.br)
- [thiago.borges@b3.com.br](mailto:thiago.borges@b3.com.br)
- [OfertaPublica@b3.com.br](mailto:OfertaPublica@b3.com.br)

## **2. Período de Distribuição**

### **PEDIDO DE RESERVA**

O procedimento de reserva por investidores de varejo tem início a partir da solicitação de reserva do cliente através do preenchimento do “Pedido de Reserva” nos Participantes da operação.

Os Participantes deverão registrar tais reservas, contendo todos os dados que serão utilizados posteriormente na liquidação. As reservas são agrupadas e repassadas à B3 por arquivo ou diretamente em tela no sistema DDA, das 8h00 às 19h30.

Para envio e/ou registro de reservas ver no CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES

### **VALIDAÇÃO DOS PEDIDOS**

No momento que receber os arquivos, a B3 efetuará, em tempo real, a consistência dos pedidos de reserva, visando o cumprimento das determinações estabelecidas nos documentos da Oferta. Para maiores detalhes favor consultar definições nos documentos disponíveis na BVMFNET cujo endereço eletrônico é [www.bvmfnet.com.br](http://www.bvmfnet.com.br).

### **PROCEDIMENTO DA OFERTA NÃO INSTITUCIONAL E PÚBLICO ALVO**

As Instituições Participantes da Oferta realizarão a distribuição das Ações por meio de três modalidades distintas, observado o disposto na Instrução CVM 400 e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento do Novo Mercado, quais sejam:

- (i) uma oferta prioritária destinada aos Acionistas (conforme definido na alínea “(a)” deste item), nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400 (“**Oferta Prioritária**”);
- (ii) uma oferta destinada aos Investidores de Varejo (conforme definido na alínea “(b)” deste item) (“**Oferta de Varejo**”); e
- (iii) uma oferta destinada aos Investidores Institucionais (conforme definido na alínea “(c)” deste item) (“**Oferta Institucional**”).

O público-alvo da Oferta consiste em:

(a) titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme posição de custódia na Primeira Data de Corte (conforme definido no item 6.1 do Aviso ao Mercado), nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, que realizem Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante os Períodos de Reserva da Oferta Prioritária (“**Acionista(s)**”);

(b) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimentos registrados na B3, nos termos da regulamentação em vigor, em qualquer caso, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil, que não sejam considerados Investidores Institucionais e que realizem Pedido de Reserva da Oferta de Varejo durante os Períodos de Reserva da Oferta de Varejo, conforme o caso, no âmbito da Oferta de Varejo *Lock-up* (“**Investidores de Varejo Lock-up**”) e da Oferta de Varejo Sem *Lock-up* (“**Investidores de Varejo Sem Lock-up**”) e, em conjunto com Investidores de Varejo *Lock-up*, “**Investidores de Varejo**”), observados, para esses investidores, em qualquer hipótese,

o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 e o valor máximo de pedido de investimento de R\$1.000.000,00 (**“Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva dos Investidores de Varejo”**); e

(c) investidores pessoas físicas e jurídicas e clubes de investimento registrados na B3 (que tenham a carteira gerida por administrador de carteira de valores mobiliários autorizado pela CVM), em qualquer caso, que sejam considerados investidores profissionais, nos termos do artigo 11 da Resolução CVM 30, que formalizem ordens de investimento em valor superior a R\$1.000.000,00, além de fundos de investimentos, fundos de pensão, entidades administradoras de recursos de terceiros registradas na CVM, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, condomínios destinados à aplicação em carteira de títulos e valores mobiliários registrados na CVM e/ou na B3, seguradoras, entidades abertas e fechadas de previdência complementar e de capitalização, nos termos da regulamentação da CVM, em todos os casos, residentes e domiciliados ou com sede no Brasil (**“Investidores Institucionais”**).

O Coordenador Líder, com a anuência da Companhia, elaborará o plano de distribuição das Ações, nos termos do artigo 33, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400 e do Regulamento do Novo Mercado, no que diz respeito ao esforço de dispersão acionária, o qual levará em conta a criação de uma base acionária diversificada de acionistas e relações da Companhia e do Coordenador Líder com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia e do Coordenador Líder, observado que deverá ser assegurado (i) a adequação do investimento ao perfil de risco de seus clientes; (ii) o tratamento justo e equitativo a todos os investidores, em conformidade com a Resolução CVM 30 e com o artigo 21 da Instrução CVM 400; e (iii) o recebimento prévio, pelas Instituições Participantes da Oferta, dos exemplares dos Prospectos, de modo que suas eventuais dúvidas possam ser esclarecidas junto ao Coordenador Líder (**“Plano de Distribuição”**). Nos termos do Ofício-Circular CVM/SRE, relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica da Companhia e do Coordenador Líder não poderão, em nenhuma hipótese, ser consideradas no Plano de Distribuição para fins da alocação dos Investidores de Varejo.

**Nos termos da Instrução da CVM n.º 530, de 22 de novembro de 2012, fica vedada a subscrição de Ações por investidores que tenham realizado vendas a descoberto de ações ordinárias de emissão da Companhia na data de fixação do Preço por Ação e nos cinco pregões que a antecederem, sendo todos os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária e os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e intenções de investimento dos Investidores Institucionais automaticamente cancelados, e os valores eventualmente depositados devolvidos pelas Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF e/ou de câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada, no prazo de três Dias Úteis contados do cancelamento. São consideradas vendas a descoberto aquelas realizadas por investidores que não sejam titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia ou cuja titularidade resulte de empréstimo ou outro contrato de efeito equivalente. Ademais, são consideradas operações de um mesmo investidor as vendas a descoberto e as aquisições de ações ordinárias de emissão da Companhia realizadas em seu próprio nome ou por meio de qualquer veículo cuja decisão de investimento esteja sujeita à sua influência. Fundos de investimento cujas decisões de investimento sejam tomadas pelo mesmo gestor não serão considerados um único investidor para efeito do disposto neste parágrafo, desde que as operações estejam enquadradas nas respectivas políticas de investimento**

de cada fundo. A vedação prevista neste parágrafo não se aplica nos seguintes casos: (i) operações realizadas por pessoas jurídicas no exercício da atividade de formador de mercado de ações ordinárias de emissão da Companhia, conforme definida na norma específica; e (ii) operações posteriormente cobertas por aquisição em mercado secundário da quantidade total de ações ordinárias de emissão da Companhia correspondente à posição a descoberto até, no máximo, dois pregões antes da data de fixação do Preço por Ação.

## OFERTA PRIORITÁRIA

A Oferta Prioritária será realizada nos termos do artigo 21 da Instrução CVM 400, de forma a assegurar a participação dos Acionistas da Companhia, e tomará por base a posição de custódia na B3 ou no **Banco Bradesco S.A.**, instituição responsável pelos serviços de escrituração e custódia das ações ordinárias de emissão da Companhia ("**Escriturador**")

- (i) ao final do dia 10 de janeiro de 2022 ("**Primeira Data de Corte**"); e
- (ii) ao final do dia 27 de janeiro de 2022 ("**Segunda Data de Corte**")

A Oferta Prioritária destina-se exclusivamente aos Acionistas na Primeira Data de Corte e o respectivo Limite de Subscrição Proporcional (conforme definido abaixo) será proporcional à posição em custódia do Acionista verificada na Segunda Data de Corte, desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia mantidos em tesouraria. No contexto da Oferta, a totalidade das Ações será distribuído e destinado prioritariamente à colocação pública junto aos Acionistas que desejarem exercer a sua prioridade de subscrição.

Os Acionistas que desejarem subscrever Ações no âmbito da Oferta Prioritária deverão realizar solicitações de reserva mediante o preenchimento de formulário específico ("**Pedido de Reserva da Oferta Prioritária**") junto a uma única Instituição Participante da Oferta, durante o período compreendido entre 18 de janeiro de 2022, inclusive, e 28 de janeiro de 2022, inclusive ("**Período de Reserva da Oferta Prioritária**") e, caso sejam Pessoas Vinculadas (conforme definido abaixo), durante o período compreendido entre o dia 18 de janeiro de 2022, inclusive, e 20 de janeiro de 2022, inclusive, data esta que, nos termos da Deliberação CVM n.º 476, de 25 de janeiro de 2005 ("**Deliberação CVM 476**"), antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* ("**Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas**") e, em conjunto com o Período de Reserva da Oferta Prioritária, os "**Períodos de Reserva da Oferta Prioritária**", nos termos e condições descritos neste item 6.1. Os Acionistas que realizarem seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária no Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária cancelados, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Para os fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400 e do artigo 2º, inciso XII, da Resolução da CVM n.º 35, de 26 de maio de 2021, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam: (i) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores da Companhia e/ou outras pessoas vinculadas à Oferta, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o segundo grau; (ii) controladores pessoa física ou jurídica e/ou administradores das Instituições Participantes da Oferta que desempenhem atividade de intermediação ou de suporte operacional; (iii)

administradores, empregados, operadores e demais prepostos das Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação e distribuição da Oferta; (iv) agentes autônomos que prestem serviços às Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidos na Oferta; (v) demais profissionais que mantenham, com as Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional atinentes à Oferta; (vi) sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelas Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidos na Oferta; (vii) sociedades controladas, direta ou indiretamente, por pessoas físicas ou jurídicas vinculadas às Instituições Participantes da Oferta, desde que diretamente envolvidas na Oferta; (viii) cônjuges ou companheiros, ascendentes, filhos menores e colaterais até o 2º (segundo) grau das pessoas mencionadas nos itens (ii) a (v) acima; e (ix) clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados (“**Pessoas Vinculadas**”).

**Não será admitida a negociação ou cessão, total ou parcial, da prioridade dos Acionistas a quaisquer terceiros, incluindo entre os próprios Acionistas.**

**Caso a totalidade dos Acionistas exerça o Direito de Prioridade para a subscrição das Ações no âmbito da Oferta Prioritária, a totalidade das Ações ofertadas será destinada exclusivamente à Oferta Prioritária, de forma que a Oferta de Varejo e a Oferta Institucional podem vir a não serem realizadas.**

Será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária durante os Períodos de Reserva da Oferta Prioritária o direito de subscrição de Ações da Oferta Prioritária em quantidade equivalente ao percentual de participação acionária do respectivo Acionista no total de ações do capital social total da Companhia na Segunda Data de Corte aplicado sobre a quantidade de Ações, desprezando-se eventuais frações de ações e desconsiderando-se as ações ordinárias de emissão da Companhia mantidas em tesouraria (“**Limite de Subscrição Proporcional**”). Caso esta relação resulte em fração de ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações da Oferta Prioritária, desprezando-se eventuais frações de Ações. Dessa forma, cada Acionista terá direito de subscrever 0,001012 Ação para cada ação ordinária de emissão da Companhia por ele devido ao final da Segunda Data de Corte. Caso a relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações, desprezando-se eventuais frações de Ações.

Os Acionistas que apresentarem Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária deverão estabelecer o valor financeiro de reserva no âmbito da Oferta Prioritária, observado o Limite de Subscrição Proporcional, e poderão estabelecer um preço máximo por Ação como condição para sua participação na Oferta.

Os Acionistas interessados em subscrever Ações no âmbito da Oferta Prioritária e cujas ações ordinárias de emissão da Companhia estejam custodiadas no Escriturador ou na B3, conforme o caso, deverão certificar-se de que seus respectivos cadastros estejam atualizados, devendo, ainda, observar os procedimentos para a Oferta Prioritária aqui descritos.

**A Oferta Prioritária não será realizada, conduzida e/ou estendida a Acionista cuja participação viole as leis de jurisdição em que determinado Acionista seja residente e/ou domiciliado. Caberá exclusivamente ao Acionista analisar, verificar e decidir sobre sua adequação para participar na Oferta Prioritária, ficando as Instituições Participantes da Oferta isentas de qualquer responsabilidade decorrente da participação de Acionista residente ou domiciliado em jurisdição**

**na qual a Oferta Prioritária seja considerada ilegal ou exija registro ou qualificação com base em qualquer lei que não seja brasileira.**

Os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária serão efetuados por Acionistas de maneira irrevogável e irretratável, exceto pelo disposto nas alíneas (a), (c) e (h) deste item 6.1 e nos itens 8 e 12 abaixo, observadas as condições do próprio instrumento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, de acordo com as seguintes condições:

(a) Observados o Limite de Subscrição Proporcional e os procedimentos de alocação da Oferta Prioritária, cada um dos Acionistas interessados em participar da Oferta Prioritária deverá efetuar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária junto a uma única Instituição Participante da Oferta, mediante o preenchimento de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária nos Períodos de Reserva da Oferta Prioritária. O Acionista poderá estipular, no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, como condição de sua eficácia, um preço máximo por Ação, conforme previsto no artigo 45, parágrafo 3º, da Instrução CVM 400. Caso o Acionista estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e o Preço por Ação seja fixado em valor superior ao estipulado, o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta, sendo os eventuais valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de três dias úteis contados da data do cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pela Instituição Participante da Oferta, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF e/ou de câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada.

**(b) Recomenda-se aos Acionistas interessados na realização de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária que (i) leiam cuidadosamente os termos e condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, especialmente no que se refere aos procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e no Formulário de Referência, em especial as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Preliminar, bem como a seção “4. Fatores de Risco” do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, se essa, a seu exclusivo critério, exigirá (a) a abertura ou atualização de conta e/ou de cadastro, e/ou (b) a manutenção de recursos em conta corrente nela aberta e/ou mantida, para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; (iii) verifiquem com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência, antes de realizar o seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Participante da Oferta; e (iv) entrem em contato com a Instituição Participante da Oferta de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Participante da Oferta para a realização do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Participante da Oferta, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Participante da Oferta.**

**(c) Os Acionistas deverão indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, a sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de seu Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ser cancelado pela respectiva Instituição Participante da Oferta.** Caso seja verificado excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertadas, será vedada a colocação de Ações junto a Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas, sendo os Pedidos de Reserva da Oferta Prioritária realizados por Acionistas que sejam Pessoas Vinculadas

automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas, e os eventuais valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de três dias úteis contados da data do cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária pela Instituição Participante da Oferta, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis, existentes ou que venham a ser instituídos de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada. (d) Será assegurado a cada um dos Acionistas que realizar Pedido de Reserva da Oferta Prioritária o direito de subscrever Ações até o Limite de Subscrição Proporcional.

(e) Não haverá a possibilidade de solicitação de subscrição de sobras na Oferta Prioritária e tampouco será realizado rateio no âmbito da Oferta Prioritária.

(f) Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução da CVM n.º 27, de 8 de abril de 2021 (“**Resolução CVM 27**”), o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será o documento por meio do qual o Acionista aceitará participar da Oferta Prioritária, subscrever e integralizar as Ações que vierem a ser a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição das Ações pelos Acionistas será formalizada por meio de Pedido de Reserva da Oferta Prioritária e do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição.

(g) Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações subscritas e o respectivo valor do investimento dos Acionistas serão informados ao Acionista até as 12h00 do dia útil imediatamente posterior à data de divulgação do Anúncio de Início pela Instituição Participante da Oferta que houver recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva da Oferta Prioritária ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento a ser feito de acordo com a alínea (h) abaixo.

(h) Os Acionistas deverão efetuar o pagamento à vista do valor indicado na alínea (g) acima junto à Instituição Participante da Oferta com que tenham realizado o respectivo Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, em recursos imediatamente disponíveis até as 10h00 da Data de Liquidação (conforme definida no item 7 abaixo). Não havendo pagamento pontual, a Instituição Participante da Oferta junto ao qual o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tenha sido realizado irá garantir a integralização por parte do Acionista e o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado por tal Instituição Participante da Oferta.

(i) Até as 16h00 da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Participante da Oferta junto a qual o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária tenha sido realizado, entregará a cada Acionista a quantidade de Ações da Oferta Prioritária constante do Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, observado o Limite de Subscrição Prioritária. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento será limitado ao valor correspondente ao número inteiro de Ações, desprezando-se eventuais frações de Ações.

**Para as hipóteses de suspensão, modificação, revogação ou cancelamento da Oferta, ver item 8 do Aviso ao Mercado.**

**Os Acionistas que venham a participar exclusivamente da Oferta Prioritária não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* e, portanto, não participarão da fixação do Preço por Ação.**

Os Acionistas deverão realizar a integralização das Ações da Oferta Prioritária mediante o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, em recursos imediatamente disponíveis, de acordo com o procedimento descrito acima.

As Ações que não forem alocadas na Oferta Prioritária serão destinadas à colocação junto aos Investidores de Varejo, respeitando-se o limite de alocação de Ações para a Oferta de Varejo. No caso de tais Ações não serem objeto de subscrição por Investidores de Varejo no âmbito da Oferta de Varejo, essas Ações serão destinadas à Oferta Institucional.

Os Acionistas que desejarem subscrever Ações em quantidade superior aos seus respectivos Limites de Subscrição Proporcional poderão: (i) participar da Oferta de Varejo, se Investidores de Varejo, desde que atendam às condições aplicáveis à Oferta de Varejo descritas no item 6.2 do Aviso ao Mercado e que realizem o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo junto a mesma Instituição Participante da Oferta pela qual realizou o Pedido de Reserva da Oferta Prioritária; ou (ii) participar da Oferta Institucional, se Investidores Institucionais, desde que atendam as condições aplicáveis à Oferta Institucional descritas no item 6.3 do Aviso ao Mercado.

Ainda, no contexto da Oferta, os acionistas controladores da Companhia confirmaram a intenção de subscrever Ações no âmbito da Oferta Prioritária na totalidade a que fazem jus dentro dos respectivos Limites de Subscrição Proporcional (conforme definido no Prospecto Preliminar), bem como poderão participar da Oferta Institucional, observados os termos e condições previstos no Prospecto Preliminar em relação à participação de pessoas vinculadas

## **OFERTA DE VAREJO**

A Oferta de Varejo será realizada exclusivamente: (i) junto a Investidores de Varejo que realizarem solicitação de reserva antecipada mediante o preenchimento de formulário específico destinado à subscrição de Ações, em caráter irrevogável e irretroatável, no âmbito da Oferta de Varejo (“**Pedido de Reserva da Oferta de Varejo**”) junto a uma única Instituição Consorciada, durante o período compreendido entre 18 de janeiro de 2022, inclusive, e 28 de janeiro de 2022, inclusive (“**Período de Reserva da Oferta de Varejo**”); e (ii) junto a Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, durante o período compreendido entre 18 de janeiro de 2022, inclusive, e 20 de janeiro de 2022, inclusive (“**Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas**” e, em conjunto com o Período de Reserva da Oferta de Varejo, “**Períodos de Reserva da Oferta de Varejo**”) data esta que, nos termos da Deliberação CVM 476, antecederá em pelo menos sete dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*, em ambos os casos observados os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva dos Investidores de Varejo, nas condições descritas abaixo. Os Investidores de Varejo que realizarem seus Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo no Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo cancelados, na eventualidade de haver excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações inicialmente ofertada (, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

No contexto da Oferta de Varejo e considerando o esforço mínimo de dispersão acionária previsto no artigo 12 do Regulamento do Novo Mercado, o montante de, no mínimo, 10% da totalidade das Ações, e de, no máximo, 20% da totalidade das Ações, será destinado, prioritariamente, à colocação pública junto a Investidores de Varejo que

tenham realizado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, de acordo com as condições ali previstas e o procedimento indicado neste item:

(a) o montante de, no mínimo, 8% e, no máximo, 10% do total das Ações, será destinado à colocação pública para Investidores de Varejo *Lock-up*, sendo certo que, caso haja demanda de Investidores de Varejo *Lock-up* (i) de até 8% do total das Ações, tais pedidos serão atendidos, tendo alocação garantida; e (ii) superior a 8% do total das Ações, a alocação, respeitando o montante mínimo estabelecido nesta alínea “(a)”, será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia e do Coordenador Líder, observado que, neste caso, poderá haver rateio (“**Oferta de Varejo Lock-up**”); e

(b) o montante de, no mínimo, 2% e, no máximo, 10% do total das Ações, será destinado à colocação pública para Investidores de Varejo Sem *Lock-up*, sendo certo que, caso haja demanda de Investidores de Varejo Sem *Lock-up* (i) de até 2% do total das Ações, tais pedidos serão atendidos, tendo alocação garantida; e (ii) superior a 2% do total das Ações, a alocação, respeitando o montante mínimo estabelecido nesta alínea “(b)”, será definida a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia e do Coordenador Líder, observado que, neste caso, poderá haver rateio (“**Oferta de Varejo Sem Lock-up**”).

**OS INVESTIDORES DE VAREJO QUE ADERIREM À OFERTA DE VAREJO NÃO PARTICIPARÃO DO PROCEDIMENTO DE BOOKBUILDING, E, PORTANTO, NÃO PARTICIPARÃO DA FIXAÇÃO DO PREÇO POR AÇÃO.**

Na eventualidade de a totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores de Varejo ser superior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, haverá rateio, conforme disposto nas alíneas (k) e (l) abaixo.

Os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo poderão ser efetuados por Investidores de Varejo de maneira irrevogável e irretroatável, exceto pelo disposto nas alíneas (c), (d), (h) abaixo, e itens 8 e 12 abaixo, observadas as condições do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, de acordo com as seguintes condições:

(a) Os Investidores de Varejo interessados em participar da Oferta de Varejo deverão realizar reservas de Ações junto a uma única Instituição Consorciada, mediante o preenchimento do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, durante os Períodos de Reserva da Oferta de Varejo, observados, em qualquer hipótese, os Valores Mínimo e Máximo do Pedido de Reserva dos Investidores de Varejo.

(b) Os Investidores da Oferta de Varejo que tenham interesse em participar diretamente da Oferta de Varejo *Lock-up*, deverão, necessariamente, indicar no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo que estão de acordo com o *Lock-up* da Oferta de Varejo, sob pena de ser considerado um Investidor da Oferta de Varejo Sem *Lock-up* e não participar da Oferta de Varejo *Lock-up*.

(c) **O Investidor de Varejo que seja Pessoa Vinculada deverá indicar, obrigatoriamente, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sua qualidade de Pessoa Vinculada, sob pena de, não o fazendo, ter seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo cancelado pela respectiva Instituição Consorciada.** Caso seja verificado excesso de demanda superior a 1/3 da quantidade de Ações inicialmente ofertada, não será permitida a colocação, pelas Instituições Consorciadas, de Ações junto a Investidores de Varejo que sejam Pessoas Vinculadas, sendo tais Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo automaticamente cancelados, com exceção daqueles realizados durante o Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas, e os eventuais valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de três dias úteis contados da data do cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo pela Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros ou

correção monetária, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de custos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos, inclusive, em função do IOF e/ou de câmbio e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada.

(d) Cada Investidor de Varejo poderá estipular, no respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, como condição de eficácia de seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, um preço máximo por Ação, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 45, da Instrução CVM 400, sem necessidade de posterior confirmação. Caso o Investidor de Varejo estipule um preço máximo por Ação no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo abaixo do Preço por Ação, seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado pela respectiva Instituição Consorciada, sendo os eventuais valores eventualmente depositados devolvidos, no prazo máximo de três dias úteis contados da data do cancelamento do Pedido de Reserva da Oferta de

Varejo pela Instituição Consorciada, sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso de eventuais custos incorridos e com dedução, caso incidentes, de quaisquer tributos aplicáveis, existentes ou que venham a ser instituídos de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis sobre os valores pagos em função do IOF, e quaisquer outros tributos que venham a ser criados, incluindo aqueles com alíquota atual equivalente a zero que tenham sua alíquota majorada. (e) Nos termos do artigo 85, parágrafo 2º, da Lei das Sociedades por Ações e da Resolução CVM 27, o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será o documento por meio do qual o Investidor de Varejo aceitará participar da Oferta de Varejo, subscrever e integralizar as Ações que vierem a ser a ele alocadas. Dessa forma, a subscrição das Ações pelos Acionistas será formalizada por meio de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e do sistema de registro da B3, sendo, portanto, dispensada a apresentação de boletim de subscrição.

**(f) As Instituições Consorciadas somente atenderão Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores de Varejo titulares de conta nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor. Recomenda-se aos Investidores de Varejo interessados na realização dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo que: (i) leiam cuidadosamente os termos e as condições estipulados no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sobretudo os procedimentos relativos à liquidação da Oferta e as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência, especialmente as seções “Sumário da Companhia – Principais Fatores de Risco da Companhia” e “Fatores de Risco Relacionados à Oferta e às Ações” do Prospecto Preliminar, bem como as seções “4.1. Fatores de Risco” e “4.2 Riscos de Mercado” do Formulário de Referência; (ii) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de realizar seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, se esta exigirá a manutenção de recursos em conta aberta e/ou mantida junto a ela para fins de garantia do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo; (iii) entrem em contato com a Instituição Consorciada de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre o prazo estabelecido pela Instituição Consorciada para a realização do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, se for o caso, para a realização do cadastro na Instituição Consorciada, tendo em vista os procedimentos operacionais adotados por cada Instituição Consorciada; e (iv) verifiquem com a Instituição Consorciada de sua preferência, antes de preencher e entregar o seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, a possibilidade de débito antecipado da reserva por parte da Instituição Consorciada.**

(g) Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações a ser subscrita e o respectivo valor do investimento dos Investidores de Varejo serão informados a cada Investidor de Varejo, pela Instituição Consorciada que houver

recebido o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, até as 12h00 do dia útil imediatamente posterior à data de disponibilização do Anúncio de Início, por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico fornecido no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou, na sua ausência, por telefone ou correspondência, sendo o pagamento limitado ao valor do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, ressalvada a possibilidade de rateio prevista nas alíneas (k) e (l) abaixo;

(h) Cada Investidor de Varejo deverá efetuar o pagamento à vista do valor indicado na alínea (g) acima, junto à Instituição Consorciada com que tenha realizado o respectivo Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, em recursos imediatamente disponíveis, em moeda corrente nacional, até as 10h00 da Data de Liquidação. Não havendo pagamento pontual, a Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo tenha sido realizado irá garantir a liquidação por parte do Investidor de Varejo, e o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado pela Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo tenha sido realizado.

(i) Até as 16h00 da Data de Liquidação, a B3, em nome de cada Instituição Consorciada junto a qual o Pedido de Reserva da Oferta de Varejo tenha sido realizado, entregará, de acordo com o Contrato de Colocação, desde que efetuado o pagamento previsto na alínea (h) acima, a cada Investidor de Varejo, o número de Ações correspondente à relação entre o valor do investimento pretendido constante do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo e o Preço por Ação, observada a possibilidade de rateio prevista nas alíneas (k) e (l) abaixo. Caso tal relação resulte em fração de Ação, o valor do investimento não considerará a referida fração;

(j) Caso a totalidade dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores de Varejo seja igual ou inferior à quantidade de Ações destinadas à Oferta de Varejo, não haverá rateio, sendo todos os Investidores de Varejo integralmente atendidos em todas as suas reservas e eventuais sobras no lote ofertado aos Investidores de Varejo destinadas a Investidores Institucionais, nos termos descritos no item 6.3 do Aviso ao Mercado.

(k) Caso o total das Ações da Oferta de Varejo *Lock-up* objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores de Varejo *Lock-up*: (i) seja igual ou inferior ao montante mínimo de Ações da Oferta de Varejo *Lock-up*, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores de Varejo *Lock-up*, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia e do Coordenador Líder, aos Investidores de Varejo *Sem Lock-up* ou aos Investidores Institucionais, observados os limites previstos no item acima; ou

(ii) exceda o montante de Ações destinado à Oferta de Varejo *Lock-up*, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações ("**Rateio Oferta de Varejo Lock-up**"). Caso haja Rateio Oferta de Varejo *Lock-up*, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data de do Coordenador Líder, a quantidade de Ações destinadas a Investidores de Varejo *Lock-up* poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores de Varejo *Lock-up* possam ser, total ou parcialmente, atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito neste item.

(l) Caso o total das Ações da Oferta de Varejo *Sem Lock-up* objeto dos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores de Varejo *Sem Lock-up*: (i) seja igual ou inferior ao montante mínimo de Ações da Oferta de Varejo *Sem Lock-up*, não haverá rateio, sendo integralmente atendidos todos os Pedidos de Reserva da Oferta de

Varejo realizados por Investidores de Varejo Sem *Lock-up*, de modo que as Ações remanescentes, se houver, poderão ser destinadas, a exclusivo critério e discricionariedade da Companhia e do Coordenador Líder, aos Investidores de Varejo *Lock-up* ou aos Investidores Institucionais, observados os limites previstos acima; ou (ii) exceda o montante de Ações destinado à Oferta de Varejo Sem *Lock-up*, será realizado rateio proporcional ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo, desconsiderando-se, entretanto, as frações de Ações (“**Rateio Oferta de Varejo Sem Lock-up**”). Caso haja Rateio Oferta de Varejo Sem *Lock-up*, os valores depositados em excesso serão devolvidos sem qualquer remuneração, juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos eventualmente incidentes, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação de comunicado neste sentido. Opcionalmente, a critério do Coordenador Líder, a quantidade de Ações destinadas a Investidores de Varejo Sem *Lock-up* poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores de Varejo Sem *Lock-up* possam ser, total ou parcialmente, atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito neste item.

### **Lock-up da Oferta de Varejo**

Os Investidores de Varejo *Lock-up* não poderão, pelo prazo de 50 dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início, oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou a qualquer título, as Ações subscritas no âmbito da Oferta de Varejo *Lock-up* (“**Lock-up da Oferta de Varejo**”). Dessa forma, como condição para participação na Oferta de Varejo *Lock-up*, cada Investidor de Varejo *Lock-up*, ao realizar seu Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, estará autorizando seu agente de custódia na Central Depositária gerida pela B3 a depositar tais Ações para a carteira mantida pela Central Depositária gerida pela B3 exclusivamente para este fim. Em qualquer hipótese, tais Ações ficarão bloqueadas na Central Depositária gerida pela B3 até o encerramento do *Lock-up* da Oferta de Varejo *Lock-up*. Não obstante o *Lock-up* da Oferta de Varejo, as Ações subscritas no âmbito da Oferta de Varejo *Lock-up* poderão ser outorgadas em garantia da Câmara de Compensação e Liquidação da B3, caso as Ações venham a ser consideradas elegíveis para depósito de garantia, de acordo com os normativos da B3, independentemente das restrições mencionadas acima. Nesse caso, a Câmara de Compensação e Liquidação da B3 estará autorizada a desbloquear as Ações subscritas no âmbito da Oferta de Varejo *Lock-up* que foram depositadas em garantia para fins de excussão da garantia, nos termos dos normativos da B3.

**CASO O PREÇO DE MERCADO DAS AÇÕES VENHA A CAIR E/OU OS INVESTIDORES DE VAREJO LOCK-UP POR QUAISQUER MOTIVOS VENHAM A PRECISAR DE LIQUIDEZ DURANTE O PERÍODO DE LOCK-UP DA OFERTA DE VAREJO APLICÁVEL E TENDO EM VISTA IMPOSSIBILIDADE DAS AÇÕES DA OFERTA DE VAREJO LOCK-UP SEREM TRANSFERIDAS, EMPRESTADAS, ONERADAS, DADAS EM GARANTIA OU PERMUTADAS, DE FORMA DIRETA OU INDIRETA, TAIS RESTRIÇÕES PODERÃO CAUSAR-LHES PERDAS. PARA MAIORES INFORMAÇÕES, VEJA A SEÇÃO “FATORES DE RISCO RELACIONADOS À OFERTA E ÀS AÇÕES –OS INVESTIDORES DE VAREJO LOCK-UP, DIANTE DA IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERIR, EMPRESTAR, ONERAR, DAR EM GARANTIA OU PERMUTAR, DE FORMA DIRETA OU INDIRETA, A TOTALIDADE DAS AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DA COMPANHIA DE SUA**

## **TITULARIDADE APÓS A LIQUIDAÇÃO DA OFERTA, PODERÃO INCORRER EM PERDAS EM DETERMINADAS SITUAÇÕES”, DO PROSPECTO PRELIMINAR.**

### **Parâmetros da Oferta Prioritária e de Varejo**

Serão obedecidos os seguintes parâmetros para os investidores definidos anteriormente:

Oferta Prioritária:

Para os investidores definidos anteriormente:

- Limites:
  - Limite mínimo: Não existe
  - Limite máximo: Não existe
- As reservas serão efetuadas em **VALOR FINANCEIRO**;
- Adesão de cada investidor por um único participante
- ISIN: **BRTTENACNOR0**.

Oferta de Varejo:

- Limites:
  - Limite Mínimo: R\$3.000,00 (três mil reais) por CPF/CNPJ
  - Limite Máximo: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por CPF/CNPJ, respeitadas as demais condições acima

Além dos limites definidos acima deverão ainda ser obedecidas as seguintes condições:

- Adesão de cada investidor por um único participante.
- ISIN do ativo: **BRTTENACNOR0**
- As reservas deverão ser feitas em VALOR FINANCEIRO
- O investidor pode reservar com contas diferentes dentro do mesmo participante desde que em modalidades diferentes.
- O investidor pode reservar nas modalidades com e sem lock-up, desde que respeite o montante total. Ex: somando as duas reservas não poderá passar de R\$ 1.000.000,00 no varejo.

Respeitadas as condições de cada segmento da oferta, o cliente poderá solicitar mais de um pedido de reserva através do mesmo participante, mesmo em dias diferentes, desde que o valor total das solicitações não exceda o Limite Máximo da Oferta de Varejo, cujo pedido inicial seja igual ou maior que o Limite Mínimo e que o preço máximo estabelecido seja o mesmo.

Perante a B3, os pedidos de um mesmo cliente serão consolidados e considerados como um só. Desta forma, a B3 classificará os pedidos recebidos em válidos e não válidos, e informará imediatamente aos Agentes de Custódia os pedidos não válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por tela do sistema DDA, dependendo do meio utilizado para o registro da reserva. O Agente de Custódia poderá, a qualquer momento, obter a relação de todos os pedidos válidos de seus clientes, através de arquivo ou diretamente por consulta ao sistema DDA.

## MODALIDADES NA OFERTA

### Descrição das modalidades

Serão admitidas seis (06) modalidades:

#### Oferta Prioritária

- a) **Modalidade tipo 11 – Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional: Atendimento estrito até o Limite de Subscrição Proporcional com pagamento em dinheiro.**
- b) **Modalidade tipo 21 – Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional para pessoa vinculada: Atendimento estrito até o Limite de Subscrição Proporcional com pagamento em dinheiro para pessoa vinculada de acordo com o artigo 55 da ICVM nº 400.**

**Critério de elegibilidade de investidor com posição na Central Depositária da B3 ou na instituição depositária escrituradora das ações, com posição de empréstimo de ativos e de Termos nas datas de corte, sendo a 1ª Data de Corte 10/01/2022 e a 2ª Data de Corte 27/01/2022:**

- Para as posições de empréstimo de ativos:
  - **Contratos registrados até 1ª Data de Corte (inclusive) e ativos ao final da 2ª Data de Corte;**
- Posições a Termo:
  - **Os investidores compradores a termo com posições cobertas ao final da 1ª e 2ª data de corte constarão na lista de acionistas;**
  - **O investidor deve verificar se realmente as posições a termo foram cobertas nas datas de corte;**
  - **Os investidores que estão na ponta vendedora não aparecerão como acionistas.**

#### **Cálculo do direto de subscrição:**

- **Acionista terá o Limite de Subscrição calculado com base nas ações em posição na custódia da Depositária da B3 e/ou na instituição depositária escrituradora das ações na 2ª Data de Corte.**

#### **Investidor Estrangeiro**

No caso de investidores estrangeiros tanto para quem efetuar a reserva pelo arquivo IRCA como pela tela do sistema DDA deverá o campo referente a CNPJ/CPF obedecer ao seguinte formato, criado a partir do código CVM:

CÓDIGO CVM:

AAAAA	BBBBBB	PPPPPP	C	D
CÓDIGO DA INSTITUIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CONTA	CÓDIGO DO INVESTIDOR	TIPO DE CONTA	DÍGITO VERIFICADOR

Formato do CNPJ do estrangeiro:

99	0000000	PPPPPP
----	---------	--------

### Oferta de Varejo

- c) **Modalidade tipo 4 – Compra à vista para investidor de varejo sem lock up:** é o tipo de modalidade para todo investidor não institucional, quer seja pessoa física ou pessoa jurídica, que não deseja participar das modalidades com prioridade de alocação;
- d) **Modalidade tipo 9 – Compra à vista para investidor de varejo sem lock up, e que seja pessoa vinculada:** idem ao disposto na modalidade 4 com a inclusão do conceito de vinculado definido no artigo 55 da Instrução nº400 da CVM controladores ou administradores das Instituições Intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau”;
- e) **Modalidade tipo 14 – Compra à vista para investidor de varejo com lock-up:** é o tipo de modalidade para todo investidor não institucional, quer seja pessoa física ou pessoa jurídica, que deseja participar da alocação prioritária para essa categoria e aceita todas as condições descritas para essa modalidade. **As ações provenientes dessa modalidade serão entregues em uma carteira bloqueada para movimentações, e assim permanecerá por todo o prazo de lock-up de 50 dias. A carteira onde as ações serão entregues é 7102-1;**
- f) **Modalidade tipo 19 – Compra à vista para investidor de varejo com lock-up, e que seja pessoa vinculada:** idem ao disposto na modalidade 14 com a inclusão do conceito de vinculado definido no artigo 55 da Instrução nº400 da CVM controladores ou administradores das Instituições Intermediárias e da emissora ou outras pessoas vinculadas à emissão e distribuição, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau”. **As ações provenientes dessa modalidade serão entregues em uma carteira bloqueada para movimentações, e assim permanecerá por todo o prazo de lock-up de 50 dias. A carteira onde as ações serão entregues é 7102-1;**

## Detalhes operacionais das modalidades

- a) **Modalidade tipo 4 – Compra à vista para investidor de varejo sem alocação prioritária;**
- b) **Modalidade tipo 9 – Compra à vista para investidor de varejo sem alocação prioritária, e que seja pessoa vinculada;**

- As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em **valor financeiro**;
- Limite mínimo: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por CPF/CNPJ;
- Limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) somatória das reservas por CPF/CNPJ;
- Adesão de cada investidor por um único Participante;
- ISIN do ativo: **BRTTENACNOR0**
- Entrega na carteira livre **2101-6**;

- c) **Modalidade tipo 14 – Compra à vista para investidor de varejo com lock-up;**
- d) **Modalidade tipo 19 – Compra à vista para investidor de varejo com lock-up, e que seja pessoa vinculada;**

- As reservas deverão ser efetuadas necessariamente em **valor financeiro**;
- Limite mínimo: R\$ 3.000,00 (três mil reais) por CPF/CNPJ;
- Limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais) somatória das reservas por CPF/CNPJ;
- Adesão de cada investidor por um único Participante;
- ISIN do ativo: **BRTTENACNOR0**
- Entrega na carteira bloqueada **7102-1**

- e) **Modalidade tipo 11 – Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional.**

- f) **Modalidade tipo 21 – Acionista com compra no Limite de Subscrição Proporcional para pessoa vinculada.**

- Limites:
  - Limite mínimo: Não existe
  - Limite máximo: Não existe
- As reservas serão efetuadas em **VALOR FINANCEIRO**;
- Adesão de cada investidor por um único participante
- ISIN: **BRTTENACNOR0**.

## CANCELAMENTO DE RESERVAS

As reservas realizadas são consideradas irrevogáveis e irretratáveis, contudo, em caráter extraordinário, as Instituições Participantes da oferta **poderão corrigir suas reservas através do cancelamento e reinserção de nova reserva no sistema DDA.**

A B3 informa ainda que supervisionará diariamente os cancelamentos realizados pelos participantes da oferta e poderá desabilitar a funcionalidade de cancelamento por tela para os participantes que apresentarem cancelamentos em excesso sem as devidas justificativas.

## CRONOGRAMA

#	Eventos	Data <sup>(1)</sup>
1.	Protocolo do pedido de registro da Oferta na CVM	3 de dezembro de 2021
2.	Disponibilização do Aviso ao Mercado (sem logotipos das Instituições Consorciadas) Disponibilização deste Prospecto Preliminar Primeira Data de Corte	10 de janeiro de 2022
3.	Início das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) Início do Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	11 de janeiro de 2022
4.	Nova disponibilização do Aviso ao Mercado (com logotipos das Instituições Consorciadas)	17 de janeiro de 2022
5.	Início dos Períodos de Reserva da Oferta Prioritária e dos Períodos de Reserva da Oferta de Varejo	18 de janeiro de 2022
6.	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária para Pessoas Vinculadas e do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas	20 de janeiro de 2022
7.	Segunda Data de Corte	27 de janeiro de 2022
8.	Encerramento do Período de Reserva da Oferta Prioritária e do Período de Reserva da Oferta de Varejo	28 de janeiro de 2022
9.	Encerramento das apresentações para potenciais investidores ( <i>roadshow</i> ) Encerramento do Procedimento de <i>Bookbuilding</i> Fixação do Preço por Ação Aprovação do Preço por Ação Assinatura do Contrato de Colocação e dos demais contratos relacionados à Oferta	31 de janeiro de 2022
10.	Concessão do registro da Oferta pela CVM Disponibilização do Anúncio de Início Disponibilização do Prospecto Definitivo	1º de fevereiro de 2022
11.	Início de negociação das Ações	2 de fevereiro de 2022
12.	Data de Liquidação	3 de fevereiro de 2022
13.	Data de Encerramento do <i>Lock-up</i> da Oferta de Varejo	23 de março de 2022
14.	Data limite para a divulgação do Anúncio de Encerramento	8 de agosto de 2022

<sup>(1)</sup> Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Companhia e do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

### **3. Precificação e Alocação**

#### **PREÇO DA OFERTA**

O preço da Oferta será fixado através de mecanismo de *bookbuilding*. Para maiores detalhes favor consultar Aviso ao Mercado e demais documentos no site da B3 no caminho [https://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/](https://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/ofertas-publicas/ofertas-em-andamento/)

#### **ALOCAÇÃO**

Uma vez estipulado o preço, ou seja, o preço do *bookbuilding* para a Oferta, a B3 efetuará a comparação das ofertas registradas pelos investidores com seus respectivos preços máximos e o preço do *bookbuilding*.

Caso o investidor tenha registrado seu preço máximo como sendo zero, significa que estará sujeitando-se ao preço do *bookbuilding*.

Caso o investidor tenha registrado um valor diferente de zero, significa que este é o preço máximo pelo qual efetuará a aquisição do ativo. Portanto se:

- Preço do *bookbuilding* for maior que o preço máximo definido pelo investidor. Este investidor não participará do processo de alocação.
- Preço do *bookbuilding* for menor ou igual ao preço máximo definido pelo investidor. Este investidor participará do processo de alocação.

#### **PROCEDIMENTO DE RATEIO PARA OFERTA DE VAREJO**

Será utilizado o rateio proporcional para as modalidades da Oferta de Varejo.

#### **CÁLCULO DE QUANTIDADE DE AÇÕES PARA INVESTIDORES DA OFERTA DE VAREJO**

A B3 calculará a quantidade de cotas de cada cliente. Se este cálculo resultar em frações de ativo do Fundo, esta fração será suprimida e informada aos participantes à quantidade inteira. O valor financeiro de liquidação de cada cliente será calculado considerando a quantidade inteira de ativos adquiridos.

QF = quantidade final total de ações do investidor, desprezadas as casas decimais após a vírgula;

VR = Valor financeiro reservado pelo investidor;

PO = Preço da Oferta (por ação);

VPF = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo cliente;

R = percentual de rateio, se houver; se não houver rateio,  $r = 1$ .

$$QF = (VR / PO) * R$$

$$VPF = Qf \times PO$$

## PROCEDIMENTO DE ALOCAÇÃO PARA OFERTA DE PRIORITÁRIA.

A BM&FBOVESPA calculará a quantidade de ações de cada cliente para tanto serão utilizadas fórmulas a seguir, onde:

QR = quantidade total de ações do investidor, desprezadas as casas decimais após a vírgula;

VR = Valor da reserva do cliente;

PO = Preço da Oferta (por ação);

LSP = Limite de Subscrição Proporcional, significa a quantidade máxima de ações que um acionista pode efetuar baseado na 2ª Data de Corte

VPF = Valor financeiro do pagamento efetivo pelo cliente;

Acionista:

$$QR = \frac{VR}{PO}$$

Compare-se esta quantidade de ações com o LSP, podendo ocorrer duas hipóteses:

a)  $QR > LSP$

, ou seja, a quantidade de ações obtida pela divisão entre o valor financeiro da reserva pelo Preço da Oferta é maior que LSP. Nesse caso adota-se a quantidade definida pelo LSP para que o acionista mantenha a proporcionalidade na participação do capital social da companhia.

Para o cálculo do valor do pagamento efetivo do acionista;

$$VPF = LSP \times PO$$

b)  $QR < LSP$

, ou seja, a quantidade de ações obtida pela divisão entre o valor financeiro da reserva pelo Preço da Oferta é menor que LSP. Nesse caso adota-se a quantidade definida por QR, pois nenhum acionista deverá pagar um valor financeiro do que a manifestação efetuada através das reservas efetuadas.

$$VPF = QR \times PO$$

#### **4. Liquidação financeira e entrega das ações**

Previamente à liquidação da Oferta, os Vendedores depositarão o total das ações demandadas na Oferta na custódia B3. No dia da liquidação da Oferta, a B3 efetuará a liquidação financeira e a entrega física dos ativos da operação.

Após a liquidação da operação, a B3 cobrará normalmente a taxa mensal de custódia de ações, no valor estabelecido.

A entrega contra pagamento é operacionalizada pela B3 por meio da coordenação entre as transferências de ativos e recursos financeiros na Depositária e no STR, respectivamente.

As transferências de recursos financeiros no STR não compõem o saldo líquido multilateral em recursos financeiros da B3 e são efetivadas pelas mensagens LTR. Na **data da liquidação** (Verificar o cronograma da operação no Aviso ao Mercado e na BVMFNet) a entrega contra pagamento segue as etapas a seguir descritas, considerando a informação das reservas enviadas pelos Coordenadores, Coordenadores Contratados e Sociedades Corretoras à B3:

- A B3, através da LTR0001, informa o Banco Liquidante dos participantes o valor financeiro a ser pago, referente aos títulos adquiridos por seus clientes;
- O Banco Liquidante dos participantes confirma, pela LTR0002, o valor financeiro a liquidar;
- O Banco Liquidante dos participantes transfere, via LTR0004, os recursos financeiros para a Conta de Liquidação da B3 no STR;
- A B3 transfere os recursos financeiros, pela LTR0005, para o Banco Liquidante dos Vendedores e, concomitante, transfere os títulos para a Conta de Custódia dos clientes compradores.

Caso o pagamento não se realize, ou o Banco Liquidante dos participantes não cumpra os prazos estabelecidos, a B3 considera e informa que a operação não foi liquidada e realiza os procedimentos de tratamento da falha.

## CAPÍTULO II – SISTEMA DDA E TROCA DE ARQUIVOS ENTRE B3 E PARTICIPANTES

Como divulgado no Comunicado Externo 071-2010 / DC, destacamos que desde 1º de setembro de 2010, o IRCA, ERCA, PRCA e CRCA tiveram alterações em seus layouts:

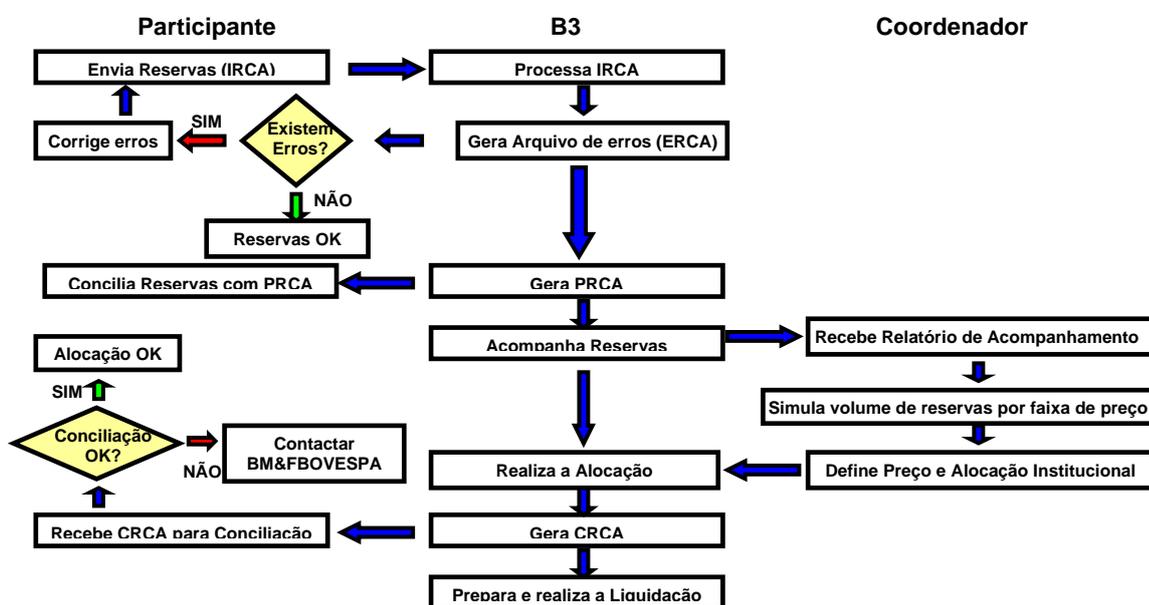
- Nos arquivos IRCA, ERCA e PRCA, o campo 4 foi substituído pelo Campo 10, o novo campo da Modalidade da Oferta;
- No arquivo CRCA, o Campo 3 foi substituído pelo Campo 12, o novo campo da Modalidade da Oferta

O sistema DDA (Sistema de Distribuição Ativos) possui um Manual do Usuário para que os Participantes das operações possam realizar suas reservas com agilidade e segurança além de poder efetuar consultas e solicitar arquivos específicos.

Este Manual do Usuário poderá ser encontrado na página da BVMFNET no item Manuais → Manuais de Usos dos Sistemas → Sistema de Distribuição de Ativos – DDA.

Os arquivos trocados entre a B3e os Participantes poderão ser consultados em seus conceitos básicos e seus respectivos *lay outs* também na BVMFNET no item Manuais → Manuais SISAR → Agentes de Custódia → Oferta de Ativos em Balcão Organizado.

Segue fluxo de uma operação de distribuição de ativos.



## **ANEXO A – TERMO DE ADESÃO**

### **TERMO DE ADESÃO AO MANUAL DE PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS ADOTADOS PELA B3 NA OPERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA PRIMÁRIA DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE EMISSÃO DATRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.**

1. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a ..... (denominação do Agente de Custódia), com sede na cidade de....., na Rua ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu representante legal abaixo assinado, declara expressamente que conhece e aceita todas as disposições contidas no Manual de Procedimentos Operacionais adotados pela B3 na operação de distribuição públicas Primária de ações Ordinárias de emissão de TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A. aderindo, portanto, ao referido documento.
2. O presente Termo de Adesão terá duração até que a OPERAÇÃO esteja completamente finalizada.
3. O aderente poderá rescindir o presente Termo de Adesão, comunicando a B3, por escrito, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias e desde que tenha liquidado todas e quaisquer pendências existentes no que tange à OPERAÇÃO.
4. Caso haja divergência entre o presente documento e o Aviso ao Mercado prevalecerá as disposições constantes no Aviso ao Mercado.

São Paulo, .. de ..... de 2022

..... (denominação do Agente de Custódia)

(assinaturas)

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.:

## **ANEXO B – TERMO DE HABILITAÇÃO PARA COMPRA DIRETA**

---

....., .. de ..... de 2022  
(Local)

A  
B3

Ref: Informações sobre a participação na operação de Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da TRÊS TENTOS AGROINDUSTRIAL S.A.

Prezados Senhores,

Solicitamos a inclusão como participante na operação em referência e informamos os seguintes dados:

Dados da instituição solicitante

Nome:  
CNPJ:  
Código na B3 como Agentes de Custódia:

Dados do Coordenador ao qual o solicitante está vinculado:

Nome:  
CNPJ:

Assinatura dos responsáveis legais perante a B3 do Agente de Custódia solicitante

Contato

Nome:  
Endereço eletrônico:  
Telefone: